



**RESPOSTAS E ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS ACERCA DO EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº
007/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENVIO DE
MENSAGENS CURTAS DE TEXTO – SMS**

- 1- Subitem 6.3 – HABILITAÇÃO JURÍDICA - Podem ser enviadas cópia simples do Estatuto uma vez registrados na Jucesp qual sabemos ter peso legal, e cópia simples dos documentos pessoais dos representantes até avançarmos na definição do fornecedor vencedor quando poderíamos apresentar documentos em cópias autenticadas juntamente com assinatura do novo contrato?

Resposta: Conforme item 6.1 do edital, "O envelope Nº 02 deverá conter a documentação de habilitação, ser entregue em uma via, constituída de originais ou de cópias autenticadas." Caso o Estatuto da Empresa, registrado na Junta Comercial, tenha alguma forma de validação online, será aceita cópia simples. Os demais documentos devem ser autenticados.

- 2- Subitem 6.4 – HABILITAÇÃO TÉCNICA - Enviaremos uma declaração de capacidade e competência técnica (em papel timbrado da nossa empresa e assinada pelos representantes legais) em atender os requisitos da integração TASY/Philips.

Resposta: Não será aceita declaração emitida pela própria participante. Tendo em vista ampliar a quantidade de empresas aptas a participar da concorrência, para garantir a proposta mais vantajosa para a Fundação, a Comissão de Julgamento decide por alterar via aditamento, o trecho 6.4.a) do edital, onde se lê "Certidão de Acervo Técnico, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a participante atende instituição hospitalar prestando serviço de envio SMS integrado com o sistema Philips Tasy." Será alterado para "Certidão de Acervo Técnico, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a participante atendeu instituição de qualquer natureza prestando serviço de envio SMS."

Foz do Iguaçu, 22 de março de 2022.

DANIÉL VICENTE FERREIRA
Presidente da Comissão de Julgamento